



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000176/21 de 3 de Setembro de 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 02 - Gabinete do Prefeito

#### 02.01 - Gabinete do Prefeito

(26) 4.4.90.52.00.00.00.2.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.895,11

### 03 - Secretaria Municipal de Administração

#### 03.01 - Departamento de Administração

(48) 3.3.50.41.00.00.00.2.007-0000 - CONTRIBUICOES 20.000,00

#### 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(81) 3.3.90.46.00.00.00.2.013-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO 226,99

### 06 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(303) 3.3.90.46.00.00.00.2.036-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO 4.083,10

(872) 4.4.90.51.00.00.00.1.222-1000 - OBRAS E INSTALACOES 39.906,09

(889) 3.1.90.04.00.00.00.2.035-1046 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.365,89

(249) 3.1.90.13.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00

(379) 3.1.90.11.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.142,69

(777) 4.4.90.52.00.00.00.1.201-0300 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.372,27

(211) 3.3.90.39.00.00.00.2.034-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10,77

(809) 4.4.90.52.00.00.00.1.210-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.966,75

### 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

#### 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(546) 4.4.90.52.00.00.00.2.068-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

### 08 - Secretaria Municipal de Educação

#### 08.01 - Departamento de Educação

(574) 3.1.90.94.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.548,81

### 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

#### 09.01 - Departamento de Cultura

(651) 3.3.90.46.00.00.00.2.089-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO 349,90

### 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

#### 11.01 - Departamento Agropecuário

(711) 3.1.90.11.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.220,53

(718) 3.3.90.46.00.00.00.2.097-0000 - AUXILIO-ALIMENTACAO 3.098,13

**Total Suplementação: 105.187,03**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 02 - Gabinete do Prefeito

#### 02.01 - Gabinete do Prefeito

(21) 3.3.90.30.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.895,11

### 06 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(438) 3.3.90.14.00.00.00.2.042-0400 - DIARIAS - CIVIL 643,84

(351) 3.1.90.94.00.00.00.2.048-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.266,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 06 - Secretaria Municipal de Saúde

### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.266,14
(455) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	633,07
(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	633,07
(416) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.266,14
(417) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	1.266,14
(393) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0400 - DIARIAS - CIVIL	36,24
(384) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.266,14
(413) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0400 - DIARIAS - CIVIL	1.266,14
(437) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.042-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.266,14
(393) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0400 - DIARIAS - CIVIL	864,17
(336) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.047-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.899,20
(332) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.266,14
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	4.083,10
(903) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.365,89
(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	516,33
(461) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.136-0300 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.372,27
(807) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.210-1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.966,75
(452) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0400 - DIARIAS - CIVIL	1.266,14
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.266,14
(338) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.266,14

## 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

### 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
--	----------

## 08 - Secretaria Municipal de Educação

### 08.01 - Departamento de Educação

(573) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.548,81
--	----------

## 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

### 11.01 - Departamento Agropecuário

(835) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.906,09
(710) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.008-0000 - SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(748) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS

5.895,55

**Total Anulação:**

**105.187,03**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## DECRETO Nº 000176/21 DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(26) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.895,11
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(48) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRIBUICOES	20.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(81) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.013-0000 -AUXILIO-ALIMENTACAO	226,99
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.D36-0203 -AUXILIO-ALIMENTACAO	4.083,10
(872) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.222-1000- OBRAS E INSTALACOES	39.906,09
(889) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.D35-1046- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.365,89
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
(379) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.142,69
(777) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0300 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.372,27
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.D34-0400- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	10,77
(809) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.210-1000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.966,75
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(546) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(574) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.548,81
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(651) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.089-0000 -AUXILIO-ALIMENTACAO	349,90
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(711) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.220,53
(718) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.097-0000 -AUXILIO-ALIMENTACAO	3.098,13
<b>Total Suplementação:</b>	<b>105.187,03</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.895,11
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(438) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0400 - DIARIAS - CIVIL	643,84
(351) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.048-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.266,14
(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.266,14
(455) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	633,07

(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	633,07
(416) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.266,14
(417) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAI	1.266,14
(393) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0400 - DIARIAS - CIVIL	36,24
(384) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.266,14
(413) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0400 - DIARIAS - CIVIL	1.266,14
(437) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.042-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.266,14
(393) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0400 - DIARIAS - CIVIL	864,17
(336) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.047-0400 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.899,20
(332) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.266,14
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	4.083,10
(903) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.365,89
(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	516,33
(461) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.136-0300- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.372,27
(807) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.210-1000- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.966,75
(452) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0400 - DIARIAS - CIVIL	1.266,14
(318) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.266,14
(338) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.266,14
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(573) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.548,81
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(835) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.906,09
(710) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.008-0000 - SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00

## 12- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

## 12.01- DepartamentodeIndústriaeComércio

(748) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0000- OBRIGACOES PATRONAIS 5.895,55

**Total Anulação: 105.187,03**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

## TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Sindicato Rural de Campos de Júlio, inscrito sob o CNPJ nº 03.292.600/0001-69, com sede na Avenida Valdir Masutti nº 1069-E, Centro, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Daniel Comiran**, Vice-Presidente, inscrito no CPF nº 012.529.401-81, ora designado **DOADOR**; e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, com sede na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, Campos de Júlio-MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/001-99, doravante denominado **DO-NATÁRIO** neste ato representado pelo **Sr. Irineu Marcos Parmeggiani**, inscrito no CPF nº 462.055.780-34, Prefeito Municipal, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO